



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

15/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE
2020** -----

----- Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, no salão Nobre da Câmara Municipal de Mértola, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a maioria dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:10horas.-----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 07-10-2020: -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia sete de outubro de dois mil e vinte. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a ata de sete de outubro de dois mil e vinte.-----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – PAVILHÃO MULTIUSOS:-----

----- Relativamente ao Pavilhão MultiUsos, o Vereador Orlando Pereira, referiu que pretende saber se a obra já foi formalmente entregue, e se sim, quando foi e quais as condições de aceitação por parte da Câmara. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que a empresa fez um pedido de receção provisória da obra, onde foram detetadas várias retificações que teriam de ser feitas, que estão em resolução. O Pavilhão não está ainda definitivamente recebido, porque ainda não foram resolvidas todas as deficiências, mas isso não invalida que tenha uso ou até que se façam iniciativas, que estão salvaguardadas com parecer emitido sobre a situação. Será recebido quando a Câmara entender que existem condições, nomeadamente quando a empresa tiver cumprido o projeto, ao qual concorreu e ao qual foi a concurso publico.-----

4.2. – FEIRA DA CAÇA 2020: -----

----- O Vereador Orlando Pereira, questionou o Sr. Presidente sobre a sua insistência na realização na Feira da Caça, numa altura em que se vive uma situação preocupante no que respeita aos números diários de infetados com a Covid-19. Referiu ainda que o Governo declarou, no dia 15 de outubro, altura em que remeteram um e-mail dirigido ao Sr. Presidente e para o qual não obtiveram qualquer resposta, o estado de calamidade, com o objetivo de controlar o surto epidémico que tem vindo a ter, nos últimos dias, um aumento acentuado. Na sua comunicação ao país, o Primeiro-Ministro, apelou á colaboração de todos com o objetivo de evitar uma situação que é prejudicial a todas as pessoas, e que pode por em causa a saúde de muitos portugueses, com a rutura do Serviço Nacional de Saúde. Na reunião de Câmara do passado dia 7, o Sr. Presidente apresentou uma proposta para a realização da Feira da Caça, nos dias 23, 24 e 25 do corrente mês, assegurando que iriam ser tomadas todas as medidas sanitárias para a sua realização, situação que estava a ser acompanhada pela DGS e estruturas locais de saúde. Foi manifestado o desacordo, não com o evento em si, mas sim com a data

proposta, tendo sido proposto o adiamento para data mais oportuna. Não tendo o Sr. Presidente atendido ao argumento apresentado, a proposta de realização nos dias 23, 24 e 25 de outubro, foi aprovada. A declaração do estado de calamidade, vem dar-lhes razão relativamente á situação que se vive no país, pelo que considera seria sensato e desejável o adiamento da Feira da Caça para data oportuna, o que tem plena justificação para o estado de calamidade em todo o território nacional, habilitando assim, o Governo a poder adotar, sempre que necessário as medidas que se justifiquem para conter a pandemia, desde as restrições de circulação, ou outras medidas que em concreto, localmente, se venham a tornar justificáveis. Ao abrigo do estado de calamidade, a partir das 24h do passado dia 15, deixou-se de poder assistir a ajuntamentos na via pública com mais de cinco pessoas, entendendo-se também que esta á a indicação que se aplica, quer a outros espaços de uso público, natureza comercial ou na restauração. Face ao exposto, a situação que se vive, entendem não estarem reunidas as condições para a realização da Feira da Caça na data prevista. A bem da saúde pública, voltam a propor a revogação da deliberação anterior, prevendo o adiamento da Feira da Caça para data que permita a expositores e visitantes o usufruto em total segurança. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que se trata de uma situação já discutida anteriormente e que já tinha percebido que a posição dos Vereadores era o adiamento da Feira, tendo respondido com as razões pelas quais entendiam não fazer esse adiamento, nomeadamente o facto da imagem e da lógica da Feira, ser exatamente neste momento, não é como outro evento qualquer que não podendo ser feito em outubro, seria feito em abril ou maio. Já fez essa explicação e fará tantas quantas forem necessárias. Relativamente á insistência referida pelo Vereador Orlando, o Sr. Presidente respondeu que não é do Presidente de Câmara, mas sim da Câmara e da organização, tendo assim entendido que com as condições adequadas de higiene e precaução, havia possibilidade de fazer a feira. Atendendo aos contras, que de alguma forma conseguiram controlar e minimizar os riscos de contágio, os prós são muito importantes e valorizados por todos, e já teve ocasião de explicar essa situação em vários fóruns de comunicação social e comunicações feitas. Quanto á questão referida da DGS e da fala do Sr. Primeiro-Ministro, considera que é de quem desconhece a legislação em vigor. Se o Vereador se tivesse preocupado em ler a referida legislação, perceberia que os eventos do mesmo género, não estão proibidos, muito pelo contrário, são sugeridos, havendo indicação para que os mesmos sejam realizados, utilizando as regras propostas. No caso concreto da Feira da Caça, trata-se de um evento em recinto fechado, permitindo por isso um maior controle de entradas e saídas, circuitos, obrigatoriedade do uso da máscara, desinfeção, estando tudo garantido. Dizer o contrário, não se trata de uma afronta ao Presidente da Câmara, mas sim a toda a organização e nomeadamente a todos os funcionários que têm trabalhado ao longo de várias semanas para que a Feira da Caça se realize. Sendo um evento tratado com muito tempo de antecedência, não se podendo cancelar uma semana antes, pois tudo é programado, contratação de equipamentos, confirmação junto dos expositores para reforçarem o seu stock de produtos. De qualquer das formas, e como já foi referido, existe por parte da DGS, um parecer emitido e que refere que eventos desta natureza possam ser realizados, desde eu sejam cumpridas todas as medidas sugeridas. Quanto ás declarações do Primeiro-Ministro, o Sr. Presidente considera que o Vereador só ouviu aquilo que entendeu, não referindo uma parte em que foi dito que deveriam ser feitos todos os esforços para não deixar morrer



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

toda a dinâmica económica, para que as empresas não entrem em rutura, nem tenham que despedir funcionários e os locais não percam a sua dinâmica, sendo esse um dos principais objetivos da feira. Considera que este ponto de vista deveria ser facilmente perceptível pelos Vereadores, uma vez que não se pode simplesmente defender os trabalhadores, sem a dinâmica das empresas. Referiu ainda que houve um contacto direto com o Governo, que sugeriu à Câmara Municipal, a realização da feira, sendo por essa razão que a mesma será apadrinhada por dois governantes, a Ministra da Agricultura que virá á inauguração, e no encerramento o Secretário de Estado-Adjunto e da Defesa Nacional, sendo este ultimo o governante indicado pelo Governo para acompanhar a situação pandémica no Alentejo. Relativamente á comunicação enviada pelos Vereadores, o Sr. Presidente respondeu que tendo em conta que o conteúdo da mesma já tinha sido apresentado na reunião de Câmara anterior, e tendo sido respondido a altura, não fazia sentido voltar a justificar.-----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 9.876.932,81€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 9.398,33€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 9.867.434,48€ -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - POSTO DE CARREGAMENTO INSERIDO NA REDE PILOTO MOBI.E - PROTOCOLO:-----

----- Foi presente o referido processo, com o protocolo, e do qual faz parte o parecer do SAJF, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando que a mobilidade elétrica é um importante contributo para a mobilidade sustentável e para o aumento da eficiência energética do transporte; que o Município de Mértola reconhece a necessidade de se promover uma mobilidade sustentável, baseada na utilização de transportes com baixos impactes ambientais, que a instalação de um posto de carregamento para veículos elétricos no território do concelho assume grande relevância. Nos termos do disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal "Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal" e na alínea qq) do citado artigo "Administrar o domínio público municipal", neste seguimento propõe-se que a câmara municipal delibere acerca da minuta de protocolo que visa estabelecer uma relação de parceria por forma a criar as condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos elétricos no Município de Mértola, com a instalação de um posto de carregamento normal para veículos elétricos. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere a minuta de protocolo." -----

O Sr. Presidente no seu despacho disse "concordo".-----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar o referido protocolo.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúgia Rafael. -----

**7.1. - POSTO DE CARREGAMENTO INSERIDO NA REDE PILOTO MOBI.E -
PROTOCOLO - INTERVENÇÕES:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira perguntou quais as entidades parceiras e se irá existir algum tipo de tarifa, e se sim qual o valor previsto, ao que o Sr. Presidente respondeu que a empresa MOBI.E, é um consórcio que do qual também fazem parte diversas entidades, mas que se trata de um projeto piloto do Estado, em que a Câmara de Mértola foi desafiada para criar condições para a instalação de postos de carregamento sem que a Autarquia suporte qualquer custo, para além da eletricidade e terá obviamente um custo para os clientes, que ainda não está definido. No entanto, o que foi apresentado para discussão, foi apenas a celebração do protocolo. -----

**7.2. - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO- PRÉMIO JOVEM EMPREENDEDOR -
NORMAS PARA O CONCURSO:** -----

----- Foi presente a Informação SPED nº 771/2020, de 16 de outubro, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que no OP Jovem de 2019 o projeto “Prémio Jovem Empreendedor” foi uma das propostas vencedoras, que pressupõe um processo de capacitação dos jovens do concelho para a temática do empreendedorismo e a instituição de um prémio monetário à melhor ideia de projeto efetivo de negócio apresentado por um(a) jovem natural e/ou residente no concelho, -----

Considerando que o incentivo ao empreendedorismo, e em particular, ao empreendedorismo jovem, contribui para dinamizar o espírito de iniciativa, para o reforço da sustentabilidade das comunidades locais e potencia o seu desenvolvimento integrado, pretende o Município de Mértola instituir o Prémio Jovem Empreendedor de Mértola. -----

De forma a concretizar o Prémio, foram preparadas as normas que regulam o Prémio de forma a concretizar o projeto e que se remetem para aprovação da Câmara Municipal.” -----

**Normas de participação Prémio Jovem Empreendedor de Mértola
PREÂMBULO**

Considerando que o empreendedorismo tem um papel de grande relevância no desenvolvimento dos territórios, nomeadamente pelo seu potencial de valorização dos seus recursos endógenos, pelo aporte de inovação e tecnologia, pelos postos de trabalho criados, pela criação de riqueza e rendimento para as famílias, pela possibilidade de fixação de população, pela dinâmica que produz e, no geral, pelo contributo que oferece à melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável. -----

Considerando que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, de acordo com o disposto na alínea m) do nº 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, sendo competência da Câmara Municipal a promoção e apoio ao desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, prevista na alínea ff) do nº1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei supra referida. -----

Considerando que no OP Jovem de 2019 o projeto “Prémio Jovem Empreendedor” foi uma das propostas vencedoras, que pressupõe um processo de capacitação dos jovens do concelho para a temática do empreendedorismo e a instituição de um prémio monetário à melhor ideia de projeto efetivo de negócio apresentado por um(a) jovem natural e/ou residente no concelho. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que o incentivo ao empreendedorismo, e em particular, ao empreendedorismo jovem, contribui para dinamizar o espírito de iniciativa, para o reforço da sustentabilidade das comunidades locais e potencia o seu desenvolvimento integrado, pretende o Município de Mértola instituir o **Prémio Jovem Empreendedor de Mértola**. -----

As presentes normas foram elaboradas ao abrigo e nos termos do disposto no art. 241.º da Constituição da República Portuguesa, do Código do Procedimento Administrativo, dos artigos 23.º n.º 2 alínea m) e 33.º n.º 1 alíneas ff) ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na s/redação atual. -----

Artigo 1.º

Âmbito e Objeto

1.O **Prémio Jovem Empreendedor de Mértola** é um prémio pecuniário que resulta de uma proposta aprovada no Orçamento Participativo 2019. -----

2. As presentes normas de participação estabelecem as regras de atribuição do **Prémio Jovem Empreendedor de Mértola** que se destina a pessoas individuais, com idade entre os 18 e os 30 anos de idade (inclusive), recenseadas no concelho de Mértola, que se destaquem pela proposta de criação de melhor ideia de negócio. -----

Artigo 2.º

Objetivos

Com a atribuição do Prémio Jovem Empreendedor de Mértola pretende-se: -----

- a) potenciar o reconhecimento público, a dignificação, a valorização e o prestígio da atividade empresarial; -----
- b) reforçar e premiar a autoconfiança, a autoestima e a motivação para o aparecimento de novos projetos e desafios que visem o desenvolvimento económico e social do concelho; -----
- c) promover uma cultura de empreendedorismo e motivar a cidadania e a criatividade dos jovens; -----
- d) apoiar e acompanhar a construção e implementação de projetos que apresentem viabilidade económica e financeira e sejam potenciadores de criação de microempresas e de novos postos de trabalho qualificado. -----

Artigo 3.º

Atribuição

A atribuição do Prémio Jovem Empreendedor de Mértola é da competência da Câmara Municipal de Mértola. -----

Artigo 4º

Fases

A atribuição do **Prémio Jovem Empreendedor de Mértola 2020** pressupõe as seguintes fases: -----

- a) Capacitação de jovens para o empreendedorismo; -----
- b) Apresentação de candidatura; -----
- c) Apresentação pública e defesa perante júri do Projeto de Negócio; -----
- d) Admissão e avaliação das propostas; -----
- e) Atribuição do prémio monetário à melhor proposta -----

Artigo 5º

Requisitos da Candidatura

As candidaturas ao presente Prémio devem observar os seguintes requisitos: -----

- a) Comprovativo da participação em 80% das sessões de capacitação previstas no plano de formação; -----
- b) Elaboração de um projeto de criação de negócio a concretizar no ano civil referente à atribuição do prémio a instalar no concelho de Mértola. -----

Artigo 6º

Plano de Capacitação em Empreendedorismo

1. A proposta do "Prémio Jovem Empreendedor" englobada no Orçamento Participativo de Mértola, contempla 6 ações de capacitação. -----
2. Estas ações terão a duração 3 horas cada uma, a realizar em horário pós-laboral, podendo os participantes optar pelo modelo presencial (em local a designar), online ou em regime misto (sessões síncronas transmitidas por plataforma adequada). ----
3. Estas sessões serão com as seguintes temáticas: -----
 - a) Modelos de Governança e de colaboração - Novas formas de colaboração // governança capazes enfrentar grandes desafios; novas formas de organização associadas aos meios disponíveis no território; -----
 - b) Marketing e Imagem - Marketing de Conteúdo // Plataformas web e e-commerce - Websites / Blogs // SEO e SEA O que são e como funcionam // Canais de reputação Online e Metasearch // Gestão da reputação online; -----
 - c) Comunicação e Inovação - Contexto atual novo Consumidor (Customer Journey Antiga vs Customer Journey Actual) e a importância do Customer Service / Customer Care // Check List para Plano estratégico de negócio; -----
 - d) Enquadramento Fiscal e Contabilístico - Obrigações fiscais e Regimes Contabilísticos associados à criação de um novo negócio; -----
 - e) Financiamento - Formas de financiamento convencional // fundos europeus // financiamento alternativo; -----
 - f) Empreendedorismo - Desenho de projeto de negócio. -----
4. Os(as) interessados(as) poderão inscrever-se através do formulário disponível para o efeito, em local, data e prazos a divulgar pela Câmara Municipal de Mértola.

Artigo 7º

Apresentação de Candidaturas

1. As candidaturas ao Prémio Jovem Empreendedor de Mértola deverão ser formalizadas através de **Formulário de candidatura disponível em www.cm-mertola.pt** acompanhado dos seguintes elementos: -----
 - a) Fotocópia ou exibição do Cartão de Cidadão ou, na falta deste, do Bilhete de Identidade e Cartão de Identificação Fiscal; -----
 - b) Documento comprovativo do número de identificação bancária (NIB); -----
 - c) Documento comprovativo do recenseamento no concelho de Mértola; -----
 - d) Plano de Negócios; -----
 - e) Documentos opcionais (ex. fotografias, vídeos, artigos, notícias, memória descritiva) que considerem relevantes para o processo de avaliação da sua candidatura. -----
3. Os candidatos que não disponham de acesso à internet poderão recorrer aos serviços do Gabinete de Apoio ao Empresário da Câmara Municipal de Mértola. ----
4. Não serão aceites candidaturas fora do prazo definido e/ou com elementos em falta. -----
5. Os(as) candidatos(as) serão notificados por email da sua admissão ou exclusão ao concurso. -----
6. A notificação de exclusão será devidamente fundamentada. -----
7. Quando se verificar a notificação de exclusão o(a) interessado(a) será informado que poderá exercer, querendo, a audiência de interessados nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo. -----
8. Decorrido o prazo para audiência de interessados será publicitada por edital afixado nos locais de estilo e na página da Internet do município a lista final de concorrentes admitidos e não admitidos. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 8.º

Exclusão

São excluídas as candidaturas que: -----

- a) Não cumpram as condições de acesso definidas nos artigos 1.º e 5.º; -----
- b) Não apresentem os documentos exigidos no artigo 7.º; -----
- c) sejam apresentadas fora do prazo; -----
- d) prestem falsas declarações. -----

Artigo 9.º

Júri

1. O Júri do concurso será constituído por: -----

- a) um(a) representante da CMM, que desempenha as funções de Presidente do Júri; -----
- b) um(a) representante da Associação de Empresários Vale do Guadiana; -----
- c) um (a) representante da Escola ALSUD; -----
- d) um (a) representante do Agrupamento de Escolas de Mértola; -----
- e) um(a) representante do NERBE. -----

2. Em caso de empate, o(a) Presidente do Júri terá voto de qualidade e determinará o (a) vencedor(a). -----

Artigo 10.º

Avaliação das Candidaturas

1. Findo o prazo de candidatura, a admissão e avaliação das candidaturas cabe ao Júri do prémio. -----

2. A avaliação das candidaturas terá em conta os seguintes critérios: -----

- a) Grau de inovação (ponderação: 20%): -----
- b) Potencial de mercado (ponderação: 20%): -----
- c) Sustentabilidade (ponderação: 20%): -----
- d) Potencial de Implementação (20%); -----
- e) Viabilidade (20%) -----

3. Será vencedor o projeto que obtiver maior pontuação. -----

4. Em caso de empate, proceder-se-á à votação nominal, tendo cada jurado direito a um voto, relativamente às propostas empatadas. -----

5. Se, após a segunda votação subsistir o empate, o(a) Presidente do Júri terá voto de qualidade e determinará o(a) vencedor(a). -----

6. Podem ser solicitados esclarecimentos aos candidatos, os quais devem responder no prazo de 5 dias úteis, a contar do dia útil imediatamente seguinte ao envio da notificação, sendo que os esclarecimentos prestados fazem parte integrante das candidaturas. -----

7. A não prestação dos esclarecimentos solicitados nos termos do número anterior implica a análise da candidatura com os documentos disponíveis. -----

8. O Júri do concurso reserva-se no direito de não atribuir o prémio previsto quando considere que os projetos não satisfazem os requisitos fixados nas presentes normas. -----

Artigo 11.º

Lista final

1. Compete à Câmara Municipal aprovar a lista final de resultados de atribuição do Prémio Jovem Empreendedor de Mértola, que posteriormente será divulgada no site da Câmara Municipal. -----

2. Após a deliberação da Câmara, o projeto de decisão é notificado a todos(as) os(as) candidatos(as) para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

3. Findo o prazo da audiência de interessados, a Câmara Municipal pondera eventuais reclamações e delibera sobre a atribuição do prémio. -----

4. Da deliberação final da Câmara Municipal será dado conhecimento à Assembleia Municipal. -----

Artigo 12.º **Prémio**

1. O concurso distinguirá e premiará o melhor projeto entre as candidaturas aceites a concurso, nos termos definidos nas presentes normas. -----

2. À candidatura vencedora será atribuído um prémio pecuniário de 2000€ que será pago numa só prestação, por transferência bancária. -----

3. A divulgação pública dos resultados do concurso será efetuada numa sessão a realizar em local e data a definir pelo Presidente da Câmara e será anunciado no website das instituições envolvidas e comunicada com antecedência ao(à) vencedor(a), salvo se por causas de força maior, designadamente relacionadas com a pandemia COVID-19, não for possível realizar aquela sessão pública, casos em que será fixada nova data para a divulgação pública dos resultados do concurso. ---

4. A não implementação do negócio no prazo de seis meses após a entrega do prémio, salvo apresentação de motivo de força maior, obriga à sua devolução. -----

Artigo 13.º **Casos Omissos**

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Mértola. -----

Artigo 14.º **Tratamento de Dados Pessoais**

Cabe a cada promotor definir quem detém a proteção legal das criações nos vários domínios (indústria, comércio, serviços), assegurando assim a titularidade dos direitos de propriedade intelectual e/ou industrial, caso assim o pretenda. A organização não garante esta proteção nem poderá ser responsabilizada, na eventualidade de qualquer cópia, imitação ou plágio de terceiros. -----

Artigo 15.º **Entrada em vigor**

As presentes normas entram em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação nos locais de estilo/página de internet. -----

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar as Normas de Participação, e remeteu o processo à Assembleia Municipal. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

7.2. - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO- PRÉMIO JOVEM EMPREENDEDOR - NORMAS PARA O CONCURSO - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que consideram que ao nível do júri proposto, não estão presentes todas as tipologias de empresários que existem no Concelho de Mértola, como é o caso de agricultura, apicultura, comércio, economia social, etc., e deixa de fora entidades que têm estruturas de apoio a empreendedores, como é o caso da ADPM. Assim, consideram que o júri deveria complementado com os seguintes representantes: um da Cooperativa Agrícola do Guadiana, um da Apiguadiana, um da Associação Comercial do Distrito de Beja, um das IPSS e um da ADPM. -----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta respondeu que a sugestão do júri diz sobretudo respeito, e segue as recomendações, que o próprio preponente do projeto apresentou, sendo que se pretende que o projeto seja o máximo



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

coincidente com a proposta apresentada, sendo que o júri proposto foi o mais universal possível, mas também não ter um conjunto de pessoas que depois torne a análise e o processo, muito complicado. Como se dirige á população mais jovem, tem uma forte componente de capacitação, de formação, estão as instituições de ensino, que são aqueles que estão próximos dos jovens, o Município, uma associação empresarial de âmbito regional e a Associação de Empresários local, que está muito vocacionada, para além de ter representação de vários associados de diferentes setores de produção do Concelho.-----

8.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----

8.1. - DÉCIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2020: -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a 10ª alteração ao orçamento municipal para 2020. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar a 10ª alteração ao Orçamento Municipal para 2020. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

8.2. - DÉCIMA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2020 E ANOS SEGUINTE: -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a 10ª alteração às GOP para 2020 e anos seguintes. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar a 10ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2020. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

8.3. - PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 80/2020 – CONSULTA PRÉVIA – GALERIA DA BIODIVERSIDADE DO VALE DO GUADIANA – CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E PAISAGEM DO VALE DO GUADIANA – MÓDULO DE CORES E SONS – ADJUDICAÇÃO:-----

----- Foi presente a Informação DAF nº 713/2020, de 16 de outubro, com o seguinte teor: -----

----- "Na sequência do procedimento realizado de **Consulta Prévia – Galeria da Biodiversidade do Vale do Guadiana – Centro de Interpretação da Biodiversidade e Paisagem do Vale do Guadiana – Módulo de Cores e Sons** e considerando o disposto na Informação n.º711, do Serviço de Planeamento Estratégico Económico e Desenvolvimento, do dia 16-10-2020, com proposta de adjudicação do fornecimento dos serviços ao **Sr. João Ferrand – Fotografia, Sociedade Unipessoal, Lda.**, pelo valor de **10.465,74 €** (Dez mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e setenta e quatro cêntimos) aos quais acresce Iva à taxa legal, com as condições constantes na proposta e no Caderno de Encargos, com redução do contrato a escrito nos termos do n.º1, do artigo 95.º do CCP, e sem exigência de caução nos termos da alínea a) do nº 2 do art.º 88.º do CCP.-----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 16 de outubro de 2020, do qual resulta o valor de 9.532.728,97 €. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2020, 4.505,50 € (Quatro mil quinhentos e cinco euros e cinquenta cêntimos), com Iva incluído, foi comprometido em 16 de outubro de 2020, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso 59649. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação da aquisição em referência, nos termos contidos na Informação referida.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar referida adjudicação. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

9.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----

9.1. - 11.º FESTIVAL ISLÂMICO DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a Informação DCPDJ nº 641/2020, de 28 de setembro, com o seguinte teor:-----

----- “Considerando a realização do 11.º Festival Islâmico de Mértola de 20 a 23 de maio de 2021 e, dando cumprimento ao estabelecido no Regulamento de participação no mercado de rua (souk) do Festival Islâmico de Mértola, nomeadamente no nº 5 do artº 1º, nº 3 do artº 2º e nº 4 do artº 4.º, propõe-se que o período de candidaturas seja estabelecido de 16 de novembro de 2020 a 5 de março de 2021, ambos inclusive.-----

Mais se propõe que os valores de inscrição sejam os seguintes: -----

Participantes de Mértola: -----

Espaço para uma bancada com 2,00mX 0,80 – 60,00€ -----

Espaço para duas bancadas com 2,00mX 0,80 – 100,00€ -----

Por bancada extra (a partir da 2.ª) – 40,00€ -----

Espaços para estruturas próprias - 50,00€/m2 -----

Outros participantes: -----

Espaço para uma bancada com 2,00mX 0,80 – 150,00€-----

Espaço para duas bancadas com 2,00mX 0,80 – 300,00€ -----

Por bancada extra (a partir da 2.ª) – 100,00€-----

Espaços para estruturas próprias - 80,00€/m2 -----

Mais se informa que, a realização está condicionada à evolução da situação da pandemia da doença COVID-19.”-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita.-----

9.2. - PREVISÃO CUSTOS COM REFEIÇÕES - PROTOCOLO COM CASA DO POVO DE SANTANA DE CAMBAS:-----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 689/2020, de 13 de outubro, com o seguinte teor:-----

----- “Em 12 de fevereiro de 2018 foi celebrado Protocolo de Colaboração com a Casa do Povo de Santana de Cambas, para que esta entidade forneça as refeições escolares aos alunos do Centro Educativo daquela localidade. -----

Apesar da autarquia passar, este ano letivo, a gerir o refeitório da escola EB2,3, na sequência da descentralização de competências, é conveniente que esta entidade continue a fornecer as refeições escolares, uma vez que o número de refeições confeccionadas no refeitório já é bastante elevado e porque, sendo uma entidade do local, dispensa o transporte e por isso custos acrescidos. -----

Com o início do novo ano letivo é necessário atualizar a informação, naquilo que são as previsões no número de refeições e no valor total a pagar, concretamente as cláusulas 1ª e cláusula 3ª do já referido Protocolo. -----

De acordo com a previsão do número de refeições previstas para o presente ano letivo, a cláusula 1, passará a ser: -----

ESCOLA	Pré Escolar			1º Ciclo		
	A	B	SE	A	B	SE



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Santana de Cambas	396	198	792	396	792	396
-------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----

E que os custos inerentes a este serviço, inseridos na cláusula 3 serão: -----
O valor a pagar por cada uma das refeições é 3,00€ (três euros), prevendo-se que para o ano letivo 2020/2021 o valor global de 8 910,00€." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na Rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/112-4 (cabimento nº 25340/2020, de 16 de outubro). -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar todas as propostas contidas na informação acima transcrita -----

9.3. - PREVISÃO DE CUSTOS COM TRANSPORTES - RODOVIÁRIA E EVA: ----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 690/2020, de 13 de outubro, com o seguinte teor: -----

----- "Uma das competências das autarquias prende-se com o transporte dos alunos. Não dispondo a autarquia de meios de transportes suficientes para cobrir todas as necessidades, celebrou Protocolos com empresas transportadoras que circulam no concelho, nomeadamente com a Rodoviária do Alentejo e EVA Transportes. No âmbito dos protocolos celebrados, os custos previsíveis com os mesmos são: -----

Rodoviária do Alentejo -----

- Com vinhetas / passes dos alunos: 127 500€, sendo 112 500,00€ entre setembro e dezembro de 2020 e 75 000,00€ entre janeiro e junho de 2021; -----

- Com prolongamentos de carreiras: 84 000,00€, sendo 28 000,00€ entre setembro e dezembro de 2020 e 56 000,00€ entre janeiro e agosto de 2021. -----

Eva Transportes, SA -----

- Com a comparticipação financeira do protocolo de cooperação celebrado para realização de carreira interurbana entre a Corte Serranos e Mértola: 18 400,00, sendo 7 600,00€ entre setembro e dezembro de 2020 e 10 800,00€ entre janeiro e junho de 2021. -----

À consideração superior, para autorização da despesa."-----

----- As rubricas orçamentais 0102/020210 – GOP: 2002/111-2 e 0102/050103 – GOP: 2002/111-1, não possuem dotação suficiente. No entanto, será presente á mesma reunião uma alteração ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, que irá reforçar as referidas GOP's de forma a fazer face ás despesas previstas. ----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

9.3. - PREVISÃO DE CUSTOS COM TRANSPORTES - RODOVIÁRIA E EVA - INTERVENÇÕES:-----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que exigem que as carreiras rodoviárias definidas se mantenham todo o ano, pois aquando das férias escolares, ou quando do período de confinamento, muitas das carreiras deixaram de existir causando, como se sabe, grandes constrangimentos ás populações, principalmente ás pessoas mais idosas que vivem em localidades mais afastadas da sede de Concelho, sendo que os montantes que a Câmara paga ás transportadoras, deveriam dar outro tipo de garantias. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que o assunto em discussão se trata do plano de transportes escolares para o ano letivo em curso, não se tratando de outro tipo de carreiras. -----

9.4. - ABERTURA DE CONCURSO - BOLSA DE ESTUDO: -----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 692/2020, de 13 de outubro, com o seguinte teor:-----

----- "A fim de ser dado cumprimento ao preceituado nos nºs 1, 2 e 3 do art.º 4 do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, aprovado como proposta da Câmara em 2018.11.07 e pela Assembleia Municipal em sessão de 2018.11.27, propõe-se que a Câmara delibere no sentido de proceder à abertura do concurso para atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo de 2020/2021. -----

As inscrições dos candidatos/as deverão ocorrer no período compreendido entre 26 de outubro 2020 e 13 de novembro e 23 de novembro e 18 de dezembro de 2020, no Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social. -----

Conforme o disposto no art.º 8.º, o valor das bolsas a atribuir anualmente será fixado pela Câmara Municipal, de acordo com a percentagem do Indexante de Apoios Sociais (IAS), sendo para o ano de 2020 o valor de 438,81€. Assim, propõe-se os seguintes escalões: -----

1. Ao/À candidato/a que não venha a beneficiar da Bolsa de Estudo atribuída pelo Estado Português, auferir da autarquia 23,5% do valor do IAS, ou seja 103,12€; ---

2. Ao/À candidato/a que venha a beneficiar da Bolsa de Estudo atribuída pelo Estado Português entre 0,01€ e 100,00€, auferir da autarquia até ao limite de 47,5% do IAS, ou seja, a diferença entre o valor recebido da Universidade e o valor de 208,43€; -----

3. Ao/À candidato/a que venha a beneficiar da Bolsa de Estudo atribuída pelo Estado Português entre 100,01€ e 200,00€, auferir da autarquia até ao limite de 70% do IAS, ou seja, a diferença entre o valor recebido da Universidade e o valor de 307,17€; -----

4. Ao/À candidato/a que venha a beneficiar da Bolsa de Estudo atribuída pelo Estado Português entre 200,01€ ou mais, auferir da autarquia até ao limite de 82% do IAS, ou seja, a diferença entre o valor recebido da Universidade e o valor de 359,82€. -----

Informo que os encargos previsionais para cobertura do pagamento das mensalidades aos bolseiros é de 90.000,00€ (noventa mil euros), para a totalidade do ano letivo e consta da GOP 2002/112-3. -----

É competente para a decisão, a Câmara Municipal." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do concurso de bolsas de estudo para o ano letivo 2020/2021. --

9.4. - ABERTURA DE CONCURSO - BOLSA DE ESTUDO - INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que considerando os graves problemas financeiros pelos quais muitas famílias estão a passar, devido á perca de empregos, seria importante acelerar o processo ao máximo, de modo a que os estudantes possam aceder a esse rendimento, o mais rapidamente possível. -----

----- O Vereador Mário Tomé respondeu que isso será feito não só este ano, mas todos os anos, sobretudo desde a alteração recente ao regulamento, referiu também que existem poucas Câmaras no distrito em que o procedimento do concurso de bolsas de estudo seja tão célere e que financie num valor tão alto os estudantes do ensino superior, como a Câmara de Mértola. O processo por parte do município é extremamente rápido, assim que o aluno se candidate à bolsa da DGES, apresenta o documento de candidatura à câmara e no espaço de duas ou três semanas recebe o valor da bolsa do município. Não é um processo que dependa exclusivamente da câmara de Mértola, mas sim da agilidade processual com que as instituições de ensino superior emitem as declarações de comprovativo



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

da candidatura dos alunos à bolsa da DGES, critério obrigatório para ter acesso à bolsa do município. -----

10.- DIVERSOS: -----

10.1. - APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E ENTIDADES EQUIPARADAS DO CONCELHO DE MÉRTOLA EM VIRTUDE DO AGRAVAMENTO DAS DIFICULDADES FINANCEIRAS PROVOCADAS PELA PANDEMIA COVID-19:-----

----- Foi presente a Informação NEDS nº 692/2020, de 13 de outubro, com o seguinte teor: -----

----- "A pandemia por doença de COVID-19 trouxe drásticas e significativas mudanças à nossa forma de vida, afetando a nossa saúde, os nossos hábitos e formas de relacionamento social e a nossa economia. -----

As Instituições Particulares de Solidariedade Social implementadas no território do concelho de Mértola têm tido das tarefas mais difíceis desta pandemia: o de garantir que continuam a existir respostas sociais tão úteis para as necessidades mais básicas de populações vulneráveis e dependentes e, ao mesmo tempo, a tarefa tão importante de garantir que os serviços prestados por estas entidades são feitos nas máximas condições de segurança para os utentes e para os colaboradores. -----

Não podendo descurar nem desvalorizar os impactos económicos e sociais desta pandemia na nossa população, é necessário implementar medidas que visem a atenuação dos efeitos negativos decorrentes desta pandemia, facto este que é um desafio enorme para a população. -----

Com o intuito de estabelecer estratégias de mitigação dos eventuais impactos negativos decorrentes desta pandemia, o Município de Mértola, no seguimento das medidas que tem vindo a implementar desde março de 2020, entende que é importante reforçar o apoio ao tecido económico e social. -----

Apesar dos apoios extraordinários concedidos pelo Estado às IPSS (nomeadamente apoio financeiro extraordinário às IPSS que viram aumentar as suas despesas com gastos em materiais para reforço das condições de higiene e segurança no âmbito da sua atividade diária), pretende o Município de Mértola, com carácter excecional, apoiar financeiramente as IPSS com sede no concelho de Mértola de modo a reforçar o seu funcionamento regular. -----

Tendo como referência os "Instrumentos de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social" do Município de Mértola, aferiu-se a atribuição dos apoios financeiros de seguida enumerados mediante uma diferenciação positiva em função dos seguintes critérios: número total de utentes a que a entidade dá resposta; número de respostas sociais desenvolvidas; número de funcionários afetos à entidade; número de freguesias do concelho abrangidas no âmbito da atividade desenvolvida.-----

Neste seguimento, o referido apoio concretiza-se nos seguintes montantes: -----

- À Santa Casa da Misericórdia de Mértola será atribuído o montante de quinze mil euros (15.000 €); -----

- Ao Centro de Apoio a Idosos de Moreanes será atribuído o montante de doze mil euros (12 000 €); -----

- Ao Centro Social de Montes Altos será atribuído o montante de doze mil euros (12.000 €);

- À Casa do Povo de Santana de Cambas será atribuído o montante de oito mil euros (8.000€). -----

Adicionalmente, é também intenção do Município de Mértola, em conjunto com as IPSS e entidades equiparadas, aferir as melhores possibilidades para a reorganização e reabertura das respostas sociais de Centro de Dia do concelho de Mértola, em função das medidas de prevenção e controlo do risco de contágio da doença de COVID-19 estipuladas pela Direção Geral de Saúde especificamente para estas respostas sociais. -----

Face ao exposto, nos termos da al. u) do n.º 1 do art.33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12/09, na s/redação atual, compete à Câmara Municipal de Mértola deliberar acerca dos apoios extraordinários a atribuir às IPSS do concelho dada a pandemia Covid-19.”-----

----- A rubrica orçamental 0102/040701 – GOP: 2002/118-2, não possui dotação suficiente. No entanto, será presente á mesma reunião uma alteração ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, que irá reforçar a referida GOP de forma a fazer face ás despesas previstas.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de apoio extraordinário, conforme proposto.-----

10.1. - APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL E ENTIDADES EQUIPARADAS DO CONCELHO DE MÉRTOLA EM VIRTUDE DO AGRAVAMENTO DAS DIFICULDADES FINANCEIRAS PROVOCADAS PELA PANDEMIA COVID-19 - INTERVENÇÕES:

----- O Vereador Orlando Pereira, referiu que tendo em conta o número de utentes e as valências desenvolvidas por cada uma das IPSS do Concelho, considera que existe uma distribuição pouco equitativa dos fundos, já que a Casa do Povo de Santana de Cambas irá receber oito mil euros, não tendo a mesma os custos elevados de estrutura que têm as restantes IPSS, que recebem entre doze e quinze mil euros, e cujas medidas de contenção da Covid, ainda acentuaram mais. Assim, considera que seria mais justo que os montantes fossem disponibilizados baseados em critérios como, número de funcionários, número de utentes em lar e número de utentes em centros de dia.-----

----- O vereador Mário Tomé referiu que foi disponibilizado aos vereadores um documento orientador de atribuição dos apoios, onde os critérios estão muito bem definidos e claros. Esta atribuição teve como critérios orientadores os critérios já definidos pelos “Instrumentos de Apoio às IPSS”, sendo importante clarificar que aos montantes estabelecidos na Medida A foi contemplado o dobro do valor base, à Casa do Povo de Santana de Cambas, de acordo com as informações prestadas na candidatura de 2020 à Medida A dos Instrumentos de Apoio às IPSS – Medida de Apoio ao Funcionamento Regular das Instituições – foi determinada a atribuição de : $3050€ * 2 = 6100€$, valor atribuído com base no número de respostas sociais desenvolvidas, número de funcionários afetos à instituição, número de freguesias abrangidas. -----

A este valor total de base, acrescem os seguintes valores: 1200€ às instituições que desenvolvem atividades e respostas de apoio à população idosa do Concelho de Mértola. -----

Adicionalmente, tendo em conta que a Casa do Povo de Santana de Cambas não obteve financiamento por parte de programas estatais (especificamente o Programa Adaptar Social +) para as despesas com material de higienização e segurança, foi atribuído o valor de 700€. -----

Com base nestes critérios, será atribuído à Casa do Povo de Santana de Cambas o valor de 8 000 € como apoio extraordinário em virtude do agravamento das dificuldades financeiras provocadas pela pandemia COVID-19. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

Referiu também que a Casa do Povo de Santana de Cambas é um excelente exemplo de associativismo pró-ativo, desenvolve uma atividade considerável na freguesia de Santana de Cambas, inclusive assegurando postos de trabalho. Muita da receita arrecadada pela casa do povo tem origem na promoção de atividades de cariz social / cultural que desenvolvem ao longo do ano, a pandemia que nos assola impediu precisamente isso. -----

10.2. - CAMPANHA "APOIE LOCAL E GANHE VALES DE COMPRAS" ALTERAÇÃO SORTEIO ESPECIAL DE NATAL:-----

----- Foi presente a Informação SPED nº 716/2020, de 16 de outubro, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando que a situação económica do concelho se mantém e que as restrições resultantes do COVID 19 continuam a não permitir o relançamento da economia local; -----

Considerando que está implementado o programa de apoio ao comércio local, nomeadamente a Campanha "Apoie Local e ganhe vales de compras", cujo ultimo sorteio estava previsto para o próximo dia 1 de novembro; -----

Considerando que anualmente a CMM organiza o concurso de natal, em colaboração com os Empresários locais, oferecendo prémios para o sorteio de Natal; -----

Considerando as dificuldades que as empresas atravessam; -----

Considerando que os sorteios que se realizaram no âmbito da campanha "Apoie Local e ganhe vales de compras" tem recebido uma franca adesão por parte dos consumidores e dos Empresários locais; -----

Sugere-se o prolongamento do programa com um especial Natal, que acumule as compras de novembro e dezembro para um único sorteio a realizar no dia 6 de janeiro de 2021, com um reforço dos prémios por parte do Município de Mértola, conforme proposta anexa." -----

CAMPANHA

"APOIE LOCAL E GANHE VALES DE COMPRAS!"

A pandemia provocada pelo COVID 19 está a ter impactos devastadores no nosso tecido empresarial. Assim, urge tomar medidas com vista à retoma e manutenção da atividade económica. -----

Com o objetivo de promover, dinamizar e incentivar ao consumo local, a Câmara Municipal de Mértola promove a realização da campanha "Apoie Local e ganhe vales de compras!", que irá decorrer entre 1 de junho de 2020 e 31 de outubro de 2020 e que se regerá pelas presentes Normas. Esta campanha aplica-se a todas as empresas locais de todos os ramos de atividade. -----

Considerando o período especial de Natal, a campanha "Apoie Local e ganhe vales de compras" será prolongada até ao dia 5 de janeiro de 2021. -----

NORMAS DA CAMPANHA

1.º - Âmbito da campanha

1 - As presentes normas estabelecem os termos e as condições aplicáveis à campanha "Apoie Local e ganhe vales de compras!". -----

2 - A realização da campanha tem como objetivo incentivar ao consumo local, adquirindo produtos e serviços nas empresas locais, com sede e localização no concelho de Mértola, no período de 1 de junho de 2020 a 5 de janeiro de 2021; ----

3 - A campanha consiste no sorteio de vales de compras oferecidos pela Autarquia, nos valores unitários de 25,00 €, 50,00 € ou 75,00€ euros; -----

2.º - Duração

1- A presente campanha tem início em 1 de junho de 2020 e termina em 5 de janeiro de 2021. -----

3.º - Participação

1 – Pode participar na campanha qualquer pessoa que adquira produtos ou serviços nas empresas do concelho de Mértola, no período compreendido entre 1 de junho de 2020 e 5 de janeiro de 2021.-----

2 – Serão excluídos do concurso o (s) proprietário (s) e/ou funcionário (s) de estabelecimento (s) aderente (s) que concorra (m) com documentos de venda do próprio estabelecimento.-----

4.º Atribuição das senhas

1- As senhas que habilitarão os concorrentes ao sorteio serão atribuídas no gabinete de atendimento da autarquia, sito na Rua 25 de Abril, edifício Casa Vargas, n.º 45, em Mértola e nas Juntas de Freguesia do concelho de Mértola, nos dias úteis das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30, no período compreendido entre 1 de junho de 2020 e dia 5 de janeiro de 2021, da seguinte forma:-----

a) por cada 10 € de compras nas empresas locais, podendo este valor resultar da soma de várias faturas, efetuadas dentro do período do concurso, será atribuída uma senha, até ao limite de 100 € por fatura.-----

b) as faturas deverão ter o número de contribuinte da pessoa que se habilita ao sorteio.-----

2- Ao atribuir as senhas, o (a) funcionário (a) da autarquia deverá carimbar e rubricar o comprovativo de pagamento que deu origem à atribuição das senhas e colocar o n.º do mesmo, a data e o nome do estabelecimento nas senhas a atribuir.

3 – O concorrente deverá proceder ao preenchimento da senha e depositar a mesma nos recipientes disponíveis para o efeito nos locais e horários referidos no ponto 1.-----

5.º Identificação dos concorrentes

A identificação dos concorrentes será feita através dos elementos fornecidos pelos próprios, através do preenchimento da senha, onde indicarão o nome e o telefone. -

6.º - Apuramento dos premiados

1- Para apuramento dos premiados, todas as senhas serão introduzidas em recipiente próprio para o efeito, baralhados e posteriormente retirados aleatoriamente tantas quantos os prémios a atribuir neste concurso. Serão, ainda, apurados cinco suplentes, para a eventualidade de não ser possível contactar os vencedores ou de estes não cumprirem as condições regulamentares.-----

2- A ordem de apuramento dos prémios será do 1.º (primeiro) para o último prémio.-----

3- No caso de ao mesmo concorrente ser atribuído mais do que um prémio só será mantida a extração correspondente ao prémio de maior valor, sendo as restantes extrações anuladas e repetidas tantas vezes quanto as necessárias até recaírem em concorrentes ou números não premiados.-----

7.º - Data de apuramento

1. O apuramento dos premiados é efetuado mensalmente.-----

2. O apuramento dos premiados será efetuado no Gabinete de Atendimento do Município de Mértola, sito na Rua 25 de abril, edifício Casa Vargas, em Mértola, nos dias-- -----

- 1 de julho de 2020, pelas 19 horas;-----

- 3 de agosto de 2020, pelas 19 horas;-----

- 1 de setembro de 2020, pelas 19 horas;-----

- 1 de outubro de 2020, pelas 19 horas;-----

- 2 de novembro de 2020, pelas 19 horas.-----

- 6 de janeiro de 2021, pelas 19 horas-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

3. O apuramento será sempre efetuado com as faturas de um mês, sendo a tombola esvaziada após cada apuramento. -----

4. O apuramento do período de natal, relativo aos meses de novembro e dezembro, será apurado com as faturas das compras efetuadas entre 1 de novembro e 5 de janeiro de 2021. -----

8.º - Prémios

1 - Serão atribuídos 5.000,00€ em vales de compras nas empresas locais do concelho de Mértola, distribuídos igualmente por 5 apuramentos mensais. -----

2- Os prémios a atribuir em cada um dos apuramentos são os seguintes: -----

1.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 75,00 € -----

2.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 75,00 € -----

3.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 75,00 € -----

4.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 50,00 € -----

5.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 50,00 € -----

6.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 50,00 € -----

7.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 50,00 € -----

8.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 50,00 € -----

9.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 25,00 € -----

10.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 25,00 € -----

11.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 25,00 € -----

12.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 25,00 € -----

13.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 25,00 € -----

14.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 25,00 € -----

15.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 25,00 € -----

16.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 25,00 € -----

17.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 25,00 € -----

18.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 25,00 € -----

19.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 25,00 € -----

20.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 25,00 € -----

21.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 25,00 € -----

22.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 25,00 € -----

23.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 25,00 € -----

24.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 25,00 € -----

25.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 25,00 € -----

26.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 25,00 € -----

27.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 25,00 € -----

28.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 25,00 € -----

29.º Prémio - Vale de compras nas empresas locais, no valor de 25,00 € -----

3 - O apuramento especial de natal, terá para atribuir o valor de 2.000,00€ em vales de compras nas empresas locais do Concelho de Mértola, a sortear em 6 de janeiro de 2021. -----

4 - Os prémios a atribuir no sorteio especial de Natal são os seguintes: -----

1º prémio ao 6º prémio - 75,00 € cada prémio -----

7º prémio ao 16º prémio - 50,00 € cada prémio -----

17º prémio ao 58º prémio - 25,00 € cada prémio -----

9.º - Reclamação dos prémios

1. Os prémios referidos no artigo anterior deverão ser reclamados no prazo de 30 dias a contar da data de apuramento dos premiados, na sede da Autarquia, nos dias úteis, das 9:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30. -----

2. Para receber o prémio, o premiado deverá apresentar o talão de compra que deu origem à atribuição da senha. -----

3. Os vales deverão ser gastos no prazo de 30 dias a contar da data de apuramento dos premiados. -----

10.º - Publicidade da campanha

A publicidade da campanha será efetuada nos canais de informação usados pela autarquia, nomeadamente rádios, páginas do facebook e do município, e nas juntas de freguesia. -----

11.º - Notificação dos premiados

A Câmara Municipal de Mértola contactará os premiados, após a sessão de apuramento, através de telefone, lembrando o prazo exigido para levantamento dos prémios. -----

12.º - Publicação da lista de premiados

1- A lista de premiados será anunciada no site da Câmara Municipal de Mértola, nos 3 dias seguintes ao sorteio, e após contato com os premiados. -----

13.º - Disposições Finais

1- Os casos omissos, bem como as dúvidas resultantes da interpretação das presentes normas, são resolvidos pela Câmara Municipal de Mértola. -----

14.º - Entrada em Vigor

1- As presentes normas entram em vigor no primeiro dia útil após a sua publicação nos locais de estilo/página de internet. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a Campanha acima descrita, e remeter o processo á Assembleia Municipal.

11.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Encontrando-se público presente, o Sr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra ao munícipe presente. ---

----- O Sr. Afonso Domingos, referiu que a sua intervenção tem por base o ponto referido anteriormente das Bolsas de Estudo ao ensino superior, que considera se deve prestar o reconhecimento ao trabalho feito nos últimos anos, pela Câmara Municipal de Mértola. No que dia respeito ao apoio atribuído aos alunos do ensino superior, concorda com o que foi dito pelo Vereador Mário Tomé, quando disse que existirão poucas Câmaras que concedam apoio a todos os estudantes e de forma tão célere. Referiu ainda que já foi estudante do ensino superior, reconhece claramente que o processo resulta de uma decisão da Dgest e com o atraso do início do ano letivo, se poderá verificar também algum atraso por parte do Município. -----

----- O Sr. Presidente agradeceu as palavras, e referiu que é feito efetivamente um grande esforço, não só o executivo da Câmara, mas também as equipas de trabalho dessa área, e ouvir isso da boca de um jovem que já usufruiu da bolsa de estudo, ainda é mais gratificante. -----

12.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 17:40horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 17:45horas. -----

----- Sendo 17:45horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

13.-ENCERRAMENTO: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 17:50horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e
assino. -----